



---

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO Edital nº. 01/2016

---

### SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO Edital nº. 01/2016

O DR. RICARDO PIOVESAN, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário nº. 456/2011 - Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

#### I- DAS VAGAS

1.1 - São oferecidas **02 (duas) vagas para Estagiário de Pós-Graduação Remunerado**, havendo classificação até o 3º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 - As vagas ora oferecidas referem-se a estágio não obrigatório, definido no §2º do artigo 1º do Decreto nº. 456/2011 como aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. O estágio obrigatório, definido no §1º do referido artigo como aquele cuja carga horária é requisito para obtenção de diploma, somente é concedido sem ônus para o Poder Judiciário, como prescreve o artigo 12 do Regulamento.

#### 2- DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1 - Conforme artigos 2º, 19, 20 e 21 do Decreto nº. 456/2011, constituem requisitos para o exercício da função de estagiário:

- a) ser maior de dezesseis anos;
- b) matrícula e frequência obrigatória em Curso de Pós-Graduação em Direito;
- c) não ser servidor público;
- d) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário;
- e) não estar vinculado a escritório de advocacia ou a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná;
- f) não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal.



2.2 - Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.3. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

2.4 - Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

### 3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIOTRANSPORTE

3.1- A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 14 do Decreto Judiciário n°. 456/2011.

3.1.1- A jornada diária será exercida no período de 12h às 18h, sujeito a modificação acaso o aprovado resida ou estude em outra comarca, desde que mantidas as 6 (seis) horas obrigatórias.

3.1.2- A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - **O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos)**, a ser reajustado anualmente na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores do Poder Judiciário.

3.3- O estagiário receberá ainda **auxílio-transporte**, em valor definido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, **atualmente no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por dia estagiado**.

3.4- O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

### 4- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 16 do Decreto Judiciário n°. 456/2011.

4.2 - O prazo do estágio só poderá ser prorrogado se for comprovada a aprovação do estagiário no período letivo anterior.



4.3 - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

4.4 - O prazo de 02 (dois) anos será considerado em cada nível de ensino, nível médio, superior e pós-graduação, podendo o candidato, que já tenha estagiado em um nível, pleitear vaga em outro, desde que o prazo em cada nível não ultrapasse 02 (dois) anos.

## 5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de 24.08.2016 a 02.09.2016, no horário de 12h às 18h, na assessoria do gabinete deste juízo, localizado na Rua Bem-te-vi, nº 141, nesta Comarca, podendo serem efetuadas pessoalmente ou por intermédio do email – tjri@tjpr.jus.br, com envio da documentação em anexo.

5.2 - Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher e assinar ficha de inscrição que estará à disposição dos interessados no local da inscrição e que poderá ser encaminhada via email, mediante solicitação (Anexo II);

b) entregar os seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade;

b.2) fotocópia legível do CPF;

b.3) fotocópia legível do comprovante de residência;

b.4) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

5.3 - As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4- Serão admitidas inscrições por procuração.

## 6- DA SELEÇÃO

6.1- A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) entrevista com o magistrado, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – A entrevista pessoal com o magistrado será realizada na data de 05.09.2016, a partir das 14h00, respeitando-se a ordem da inscrição, no Edifício do Fórum da Comarca de ORTIGUEIRA, localizado na Rua Bem-te-vi, 141, no gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira.



6.2.1 - Durante a entrevista, os currículos dos candidatos serão analisados pelo magistrado, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.2.2 – Nesta data os candidatos também deverão apresentar certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e pelo Ofício Distribuidor Criminal da Comarca em que o candidato é domiciliado;

A certidão negativa da Justiça Federal pode ser obtida pela internet no seguinte endereço: <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

6.3 - A lista de classificação final será publicada na sede do Fórum local no dia 08.09.2016 até às 18 horas.

6.4- Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.5 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que residir na Comarca.

6.6 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Juiz Supervisor do Estágio, sendo a homologação publicada no Edifício do Fórum.

#### 7- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1- A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final no fórum local, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

#### 8- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 -A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2- Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 - Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.



## 9- DA FUNÇÃO

9.1- O estagiário exercerá suas atribuições junto à Vara Criminal da Comarca de Ortigueira.

9.2- Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

## 10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2- As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário n°. 456/2011, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio.

---

Ortigueira, 23 de agosto de 2.016.



Ricardo Piovesan  
**Juiz de Direito**